



1. PREAMBULO

1.1 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, com sede à rua Quintino Bocaiúva, nº 595, Centro – através da Diretoria Superintendente, designou Pregoeiro e Equipe de Apoio, através da Portaria nº 17, publicada no diário oficial do município nº 3.641 de 22/05/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008, além das demais disposições legais aplicáveis e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de forma contínua para serviços de limpeza e copeira, sendo 02 (dois) funcionários, sem o fornecimento de materiais a serem prestados na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.2 Carga horária: 30 horas semanais com prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se houver interesse da Administração do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Posto de Serviço	UN.	QTD.	Valor mensal	Valor anual
01	Servente de Limpeza + Copa (30 horas) semanais	Serv.	02	R\$ 5.734,42	R\$ 68.813,04

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação orçamentária: – 33.01.16.482.0210.2193.3.3.90.39.1.001

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;
- 4.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que seja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- 4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 4.3.1 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;





- 4.3.2 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93;
- 4.3.3 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 4.3.4 Empresa que tenha como sócio(s), servidor(a) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 4.3.5 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- 4.3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 4.3.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação dar-se-á na fase da habilitação;
- 4.3.9 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 4.3.9.1 Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.
 - 4.3.9.2 O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação sob as penas da lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Para participar do processo licitatório na modalidade pregão presencial as microempresas, empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e às condições abaixo expostas:
 - 5.1.1 No caso de microempresa, declaração de que auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso I);
 - 5.1.2 No caso de empresa de pequeno porte, declaração de que auferir, em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais) (Lei Complementar n. 123/2006, artigo 3º, inciso II);
 - 5.1.3 No caso de empresas de pequeno porte que no decurso do ano-calendário de início de atividade ultrapassar o limite proporcional de receita bruta de que trata o § 2º estará excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades. (§10 do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006);
 - 5.1.4 O registro de empresas mercantis ou registro civil de pessoas jurídicas, conforme for o caso, de acordo com o preceituado no artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006;
 - 5.1.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006;



- 5.1.6 Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, ainda que estejam irregulares, conforme consta no item 7, subitem "h";
- 5.1.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7, subitem "h" (5 dias) implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;
- 5.1.8 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresa de pequeno porte, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1 Credenciamento dos interessados;
 - 6.1.2 Análise das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - 6.1.3 A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - 6.1.4 A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço global;
 - 6.1.5 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.6 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.7 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.9 Declarar o vencedor;
 - 6.1.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 6.1.11 Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 6.1.13 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 6.1.14 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 7.1 No dia, hora e local estabelecido no item 8, subitem b, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- 7.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
- 7.2.1 Cédula de identidade, **original e fotocópia**;
 - 7.2.2 Documentação para credenciamento, conforme **Anexo II (Carta de Credenciamento)**;
 - 7.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme **Anexo VII**;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

- 7.3 O Sócio ou proprietário, se não participarem do certame, deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, comprovando através do **original** ou cópia **autenticada** do registro comercial ou contrato social;
- 7.4 Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 7.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.
- 7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte terão asseguradas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública (art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006). Findo o prazo contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, a não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.7 Quem prestar declaração falsa na manifestação de que trata o item anterior sujeitar-se-á a as penalidades cabíveis.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 8.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", deverão estar indevassáveis, fechados e inviolados e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio na sala de Reuniões do Fozhabita, situado à rua Quintino Bocaiúva, 595, Centro, Foz do Iguaçu.
- 8.2 Mesmo que a empresa não credencie representante legal para acompanhar a abertura do processo e demais atos, o **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** não se responsabilizam por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no local supracitado até o dia e horário especificados a seguir:

- DATA: 27 de NOVEMBRO de 2019, às 9:00 (NOVE) horas.

- 8.3 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL A PROPONENTE



INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

8.4 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, através da comissão de licitação, somente considerará os envelopes de “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” que forem entregues ao **Pregoeiro e Equipe de Apoio** designados, no local, até a data e horário definido neste edital.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- 9.1 Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 devidamente numeradas em ordem crescente e rubricadas.
- 9.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lance, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 9.3 A especificação dos serviços deverá ser clara e completa, de modo que o detalhamento do objeto deverá ser dado conforme especificações constantes do Termo de Referência, além disso, tais especificações presentes na proposta final deverão ser idênticas às apresentadas na sessão de abertura do pregão.
- 9.4 Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993, e deverá ser expresso em moeda corrente nacional, qual seja, Real.
- 9.5 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.
- 9.6 Serão objeto de desclassificação as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis, podendo o Pregoeiro empreender diligências para a averiguação.
- 9.7 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, e será apresentada no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação.

10. CARTA-PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no edital e **Anexo III**, impressa e devidamente assinada pelo representante legal, sem rasuras e entrelinhas, e deverá conter:
- 10.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- 10.1.2 Assinatura do representante legal da empresa;
- 10.1.3 Data;



- 10.1.4 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- 10.1.5 Preço;
- 10.1.6 A proponente deverá efetuar a cotação por item, não sendo aceitas cotações parciais;
- 10.1.7 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- 10.1.8 Após o encerramento da sessão pública, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 horas, nova proposta de preços, com os ajustes de preços efetuados por item, considerando o novo valor proposto, sendo que os itens deverão observar todas as especificações trazidas na proposta, devendo os ajustes por itens ser efetuados no mesmo percentual de desconto concedido para os itens.

11. SESSÃO DO PREGÃO:

- 11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global daqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para participarem dos lances verbais.
- 12.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas aplica-se neste edital a LC 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 12.5 Entende-se por critério de empate aquelas situações em que os lances verbais apresentados sejam de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006);
- 12.6 No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;



- 12.7 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.9 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a microempresa e empresa de pequeno porte, deverá (ão) apresentar devidamente assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e obrigatoriamente pelo **contador**, declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06 (**Anexo IV**). Será aceito documento expedido pela Junta Comercial ou Secretaria da Receita Federal que comprove o enquadramento.
- 12.10 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

13. DOS LANCES VERBAIS:

- 13.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor;
- 13.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 13.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 13.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 13.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 13.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 13.7 Caso a melhor proposta seja superior ao valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.

14. DO JULGAMENTO:

- 14.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço global** ofertado.
- 14.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



- 14.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 14.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 14.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos representantes das licitantes.
- 14.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Se os envelopes não forem retirados após 30 dias contados da homologação, serão destruídos, sem que de seu conteúdo tome conhecimento.

15. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

15.1 Deverão estar inseridos no envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. ***Preferivelmente***, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. A apresentação da documentação na forma acima é ***facultativa*** e não implica na inabilitação da licitante. Todavia, os documentos abaixo relacionados, deverão constar obrigatoriamente do referido envelope.

16. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 16.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (***última alteração ou a consolidação***) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 16.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 16.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, **conforme anexo V**;
- 16.6 Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos



ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

17. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

- 17.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 17.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.3 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal nº 3, de 22/11/2005 e alterações posteriores, se houver.
- 17.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais (**se possível com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos**), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 17.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 17.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 17.7 Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa, conforme exigência do Inciso V, art. 29 da Lei nº 8.666/93.

18. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira a proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópias extraídas do Livro Diário, com apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou Escrituração Contábil e Fiscal entre à Receita Federal. Em se tratando de sociedade por Ações (SA), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

19. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

20. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

20.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 20.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.3 O preço deverá ser apresentado numericamente. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total;
- 20.4 Todas as despesas com encargos, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa vencedora e será considerado incluso na proposta comercial.
- 20.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; *exceto no que diz respeito à apresentação de comprovação de capacidade técnica.*
- 20.6 As licitantes poderão solicitar a autenticação de seus documentos de habilitação por servidor do Setor de Licitações do FOZHABITA, não gerando nenhuma responsabilidade do servidor quanto ao cumprimento das exigências e requisitos na apresentação dos envelopes por parte da empresa.
- 20.7 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 20.8 Os documentos que exigem assinatura do proponente serão aceitos quando firmados pelos sócios da empresa, com competência para tal ato, devidamente identificados, dispensado o reconhecimento de firma de quaisquer documentos, **exceto com relação à carta credencial**, em caso de representação.

21. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 21.1 Poderá ser solicitado esclarecimentos, providências ou impugnação a este edital, por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, ou em até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes para os licitantes, o que não os impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 21.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03



(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 21.4** Os recursos referentes à aplicação de penalidades previstas no item 14 e no artigo 87 da Lei de Licitações, salvo a do inciso IV da referida Lei, correrão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 21.5** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 21.6** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 21.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

22. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- b. Decididos os recursos, porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO E CAUÇÃO

23.01. A expedição da ordem de serviços pelo Setor Técnico está condicionada a liberação prévia autorização do(a) Diretor(a) Superintendente após a apresentação da caução.

23.02. A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ (.....) correspondente a 02% (dois por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

23.03. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 02% (dois por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar;

23.04. No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do contrato com fundamento no artigo 78, incisos I a XI será descontada da garantia de execução os prejuízos acarretados à contratante;

23.05. A devolução da garantia de execução se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente à obra(s) concluída;
- c) Comprovações, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;
- d) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da(s) obra(s), são de inteira responsabilidade da contratada.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 24.2** Conforme o disposto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 24.3** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- 24.3.1** Advertência;
 - 24.3.2** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por reincidência de inadimplemento parcial;
 - 24.3.3** Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, por inadimplemento total;
 - 24.3.4** Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
 - 24.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 24.4** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- 24.5** A constatação de infração dará ensejo a processo administrativo e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;



- 24.6** Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FOZHABITA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 24.7** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, descontando-se seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, e não sendo suficiente, poderá ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente;
- 24.8** As penalidades descritas no presente Edital não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 24.9** Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer inscrita neste Edital, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 24.10** O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;
- 24.11** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município;
- 24.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

25 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato.

Ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pelo fiscal do contrato e fiscal administrativo e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

A empresa contratada deverá zelar pela manutenção de um ambiente limpo e higienizado, além de proporcionar um ambiente salubre e com padrões adequados de conservação aos particulares que usufruem das dependências.

Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as seguintes regras de Medição de Resultado:

26 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "bom", "razoável", "insatisfatório" e "péssimo", equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

Serão 04 (quatro) módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1 - PESO DA AVALIAÇÃO 1 - PONTUAÇÃO MÁXIMA 3

MÓDULO 2 - PESO DA AVALIAÇÃO 2 - PONTUAÇÃO MÁXIMA 10

MÓDULOS 3 E 4 - PESO DA AVALIAÇÃO 3 - PONTUAÇÃO MÁXIMA 24

= RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO 37

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
33 a 37	0%
28 a 32	2%
23 a 27	3%
18 a 22	5%
13 a 17	10%

Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 22 pontos.

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

Poderá haver rescisão contratual nas seguintes condições:

- Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação.
- Pontuação abaixo de 13 pontos.
- Pontuação inferior a 22 pontos por seis meses consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS PONTOS

MÓDULO 1 – ÁREA EXTERNA

- ✓ A área externa é varrida diariamente para retirada de folhas e outros acúmulos:



- ✓ As janelas estão limpas conforme cronograma previsto:
- ✓ A área externa encontra-se perfeitamente apresentável para os administrados, sem lixos, entulhos e sujeiras acumuladas nos cantos:

MÓDULO 2 – ÁREA INTERNA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- ✓ O chão encontra-se limpo e higienizado diariamente:
- ✓ Os assentos encontram-se limpos e organizados:
- ✓ As mesas para atendimento são limpas e higienizadas diariamente, de modo que não ocorra o acúmulo de sujeira e marcas no tampo:
- ✓ A área do bebedouro encontra-se limpa e seca, com copos disponíveis:
- ✓ Os lixos são retirados diariamente de modo que não se acumulem:

MÓDULO 3 – ÁREA INTERNA DOS SETORES DO FOZHABITA

- ✓ O chão encontra-se limpo e higienizado diariamente, sem acúmulo de sujeiras:
- ✓ As mesas e outros móveis são limpos com a frequência necessária, de modo que não ocorra o acúmulo de sujeira e poeira:
- ✓ Os lixos são retirados diariamente de modo que não se acumulem:
- ✓ O ambiente encontra-se com odor agradável e devidamente organizado estruturalmente:

MÓDULO 4 – ÁREA INTERNA DOS BANHEIROS SANITÁRIOS

- ✓ Os banheiros da autarquia são LAVADOS diariamente:
- ✓ Os banheiros apresentam mal odor:
- ✓ Os banheiros estão sempre limpos quando do uso:
- ✓ Os banheiros possuem reposição adequada de papel toalha\sabonete\papel higiênico:

26. DO PAGAMENTO:

26.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação correta da Fatura/Nota Fiscal, além dos documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação.

26.2 O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com os tributos municipais, federais, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões juntamente com a Nota fiscal;

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

27.1 REAJUSTE DE PREÇOS: não se aplica;

27.2 REPACTUAÇÃO: visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no sub item que se seguirá, o valor consignado no Termo de contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estabelecida pela legislação aplicável;



27.2.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços de contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;

27.2.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

27.2.2.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional a partir da data de vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

27.2.2.2 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes no Edital.

27.3 Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a respectiva repactuação anterior;

27.4 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

27.5 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

27.6 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contando;

27.6.1 - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

27.6.2 – do dia em que se complementou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

27.7 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

27.8 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos a proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

27.9 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

27.10 Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

27.11 Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando se:

27.11.1 – os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;



- 27.11.2** – as particularidades do contrato em vigência;
- 27.11.3** – a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 27.11.4** – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 27.11.5** – índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços.
- 27.12** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 27.13** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 27.13.1** - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 27.13.2** – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 27.13.3** – Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo estar considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- 27.14** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 27.15** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 27.16** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- 27.17** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

28. DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO:

28.1 O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

28.1.1 A pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

28.1.2 O seu preço contratado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

28.2 POR INICIATIVA DO FOZHABITA, QUANDO:

28.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

28.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

28.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

28.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;



28.2.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato.

28.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FOZHABITA fará o devido apostilamento no Contrato e informará ao Contratado.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO CONTRATADO:

29.1 O CONTRATADO se compromete a:

29.1.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização, o início dos serviços previstos no objeto, no local e no horário fixado na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE;

29.1.2 Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

29.1.3 Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da contratante, e pleno conhecimento das normas que envolvem a execução dos serviços;

29.1.4 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;

29.1.5 Assumir todas as obrigações patronais como única empregadora, ficando a contratante livre de quaisquer ônus não explícito nos termos contratuais;

29.1.6 Indenizar danos ou prejuízos à contratante ou a terceiros;

29.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado(a) considerando (a) com conduta inconveniente pela contratante;

29.1.8 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma e obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução do objeto dos serviços;

29.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;

29.1.10 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

29.1.11 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

29.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

29.1.13 Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços;

29.1.14 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal;

29.1.15 Demais obrigações constantes no termo contratual.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1 Efetuar pagamento mensal, e acompanhar a execução do contrato nos termos dos artigos 67 da Lei 8.666/93 e 31 da IN nº 02 de 30/04/2008;

30.2 Fiscalizar os serviços, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados pelo FOZHABITA;

30.3 Demais obrigações constantes no termo contratual.



31. DO TERMO CONTRATUAL

31.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente;

31.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

31.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;

31.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de e-mail;

31.5 O representante legal terá que apresentar oficialmente, na assinatura do contrato, o preposto que o FOZHABITA irá manter contato;

31.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

31.7 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 082/2003), se empresa sediada no Município de Foz do Iguaçu.

31.8 A empresa deverá ter escritório no Município de Foz do Iguaçu, ou instalar um escritório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do Contrato.

31.9 Consta no Anexo VIII deste edital a Minuta do Contrato.

32. ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Proposta Comercial e Planilha de Custos e Formação de Preços;
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
qualificação;
- f) Anexo VI - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Menor aprendiz);
- g) Anexo VII - Declaração de que cumpre com os requisitos da habilitação;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei 8.666/93. O FOZHABITA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



33.2 O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como a totalidade dos itens, objeto desta licitação, os quais serão solicitados, conforme demanda e necessidade desta autarquia.

33.3 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

33.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

33.5 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e das disposições da Lei 8.666/93.

33.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

33.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

33.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

33.9 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

33.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do FOZHABITA à CONTRATADA, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

33.11 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.

33.12 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

33.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

33.15 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

33.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

33.17 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

33.18 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail comprasfozhabita@gmail.com, telefone (45)2105-8263, informando o número da licitação.

Foz do Iguaçu, 14 de novembro de 2019.

Olides Bolzon
Diretor Administrativo e Financeiro



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de forma contínua para serviços de limpeza e copeira, sendo 02 (dois) funcionários, sem o fornecimento de materiais a serem prestados na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Carga horária: 30 horas semanais com prazo de duração de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se houver interesse da Administração do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, conforme disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das obrigações resultantes da observância da lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:
- Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o perfil previsto, conforme as necessidades e na forma indicada pelo contratante;
- Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado;
- Executar os serviços de limpeza, higienização, conservação na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA;
- Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira. A empresa Contratada deverá adequar seus funcionários aos horários de funcionamento do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA;
- Fornecer os uniformes e os equipamentos de proteção individual EPI's, completos e em perfeito estado de conservação, diretamente aos seus funcionários. OS uniformes e os EPI's deverão ser substituídos sempre que constatado pelo funcionário ou pelo Fiscal de contrato, desgastes que comprometa as suas utilizações;
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Diretoria do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;
- Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- Executar os serviços atendendo exclusivamente o que houver neste contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços ora contratados, tais como taxas, benefícios, impostos, transportes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre os serviços;
- Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- Impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou o todo;
- Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa;
- Fiscalizar e gerenciar o contrato;
- Encaminhar ao Supervisor de Serviços os serviços que devem ser realizados;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro das condições e prazos estabelecidos na cláusula quarta deste contrato.
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);
- Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- O FOZHABITA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;
- Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
- Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5. UNIFORMES E EPI's FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- Uniforme para o serviço: camisetas ou avental, calça, calçado compatível com o desempenho do posto de serviço;
- EPI para servente de limpeza: luvas de látex e máscara de proteção, compatíveis com o serviço a ser desempenhado;
- Todos os EPI's deverão ser fornecidos pela empresa contratada.



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

6. VALOR DE REFERENCIA DE MERCADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Posto de Serviço	UN.	QTD.	Valor mensal	Valor anual
01	Servente de Limpeza + Copa (30 horas) semanais	Serv.	02	R\$ 5.734,42	R\$ 68.813,04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 33.01.16.482.0210.2193.3.3.90.39.1.001

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação correta da Fatura/Nota Fiscal, além dos documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação.

7.2 O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com os tributos municipais, federais, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões juntamente com a Nota fiscal;

8. ANEXO

8.1 ANEXO I - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E SUA PERIODICIDADE

Foz do Iguaçu, 11 de novembro de 2019.

Olides Bolzon
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E SUA PERIODICIDADE

ÁREA INTERNA	<i>DIARIAMENTE</i>	Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
		Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante, duas vezes ao dia;
		Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de granito, cerâmicos, de marmorite, emborrachados e outros;
		Lavar os utensílios utilizados nos se tores do FOZHABITA
		Retirar o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
		Limpar os corrimãos;
		Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração;
		Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
		<i>MENSALMENTE</i>
	Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;	
	Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;	
	Passar pano úmido com saneantes nos telefones;	



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

		<p>Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool, duas vezes por semana;</p> <p>Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;</p> <p>Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.</p>
ÁREA EXTERNA	<i>DIARIAMENTE</i>	<p>Varrer as áreas pavimentadas e apanhar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;</p> <p>Varrer e passar pano úmido nos pisos;</p> <p>Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.</p>
PORTAS E JANELAS	<i>MENSALMENTE</i>	<p>Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes (sem exposição de risco);</p> <p>Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes (sem exposição de risco).</p>



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO II

Entregar fora dos envelopes diretamente ao Pregoeiro / equipe de apoio.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2019.

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Entregar fora dos envelopes diretamente ao Pregoeiro / equipe de apoio.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(razão social, endereço, CNPJ, fone, fax, e-mail)

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº __/2019.

A empresa {*RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA*}, {*nº do CNPJ*}, sediada {*endereço completo*}, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial nº __/2019,

cujo objeto é _____, conforme as especificações constantes do Edital e seus Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 – Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Presencial, conforme item arrematado.

2 – Desta forma, o preço total do item ____ será de R\$ _____ (____), **conforme**

valor(es) arrematado(s) e planilha(s) de custos e formação de preços detalhada anexa(s) e resumo a seguir:

Item	Posto de Serviço	Unid.	Qtde	valor mensal	Valor anual
01	Servente de Limpeza + Copa (30 horas)	Serv.	02	R\$	R\$

* - Proveniente da Planilha de Custos e Formação de Preços.

3 – Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, previstas na convenção coletiva de trabalho e em Lei.

4 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

5 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

6 – Essa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para sua apresentação.

7 – Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº ____, agência ____, Banco ____.

8 – O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) ____, CPF nº ____, endereço ____.

9 – Os contatos poderão ser efetuados através do telefone __ e do e-mail ____.

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL - CNPJ - ENDEREÇO DA EMPRESA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
ITENS	DESCRIÇÃO		
01	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA		
02	MUNICÍPIO - UF	FOZ DO IGUAÇU - PR.	
03	ANO ACORDO, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	SIEMACO 2019/2021	
04	TIPO DE SERVIÇO	SERVENTE	
05	UNIDADE DE MEDIDA	POSTO	
06	QUANTIDADE A CONTRATAR POR SEMANA	30 HORAS SEMANAIS	
07	TEMPO DO CONTRATO	12 MESES	
08	HORAS TRABALHADAS DIA	06 HORAS DIÁRIAS DE 2º à 6º FEIRA	
09	POSTO DE SERVIÇO	02	
10	REMUNERAÇÃO	%	VALOR
10.1	SALÁRIO - TABELA DE SALÁRIOS - 2019 - SIEMACO		
10.2	CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO - COPEIRA		
10.3	ADICIONAL DE ASSIDUIDADE		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			
11	ENCARGOS SOCIAIS	%	VALOR
GRUPO "A"			
11.1	I.N.S.S.		
11.2	F.G.T.S.		



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

11.3	SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO		
11.4	SESI-SENAI-SEBRAE-SENAC-IN CRA-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
GRUPO "B"			
11.5	FÉRIAS E ABONO		
11.6	AUXILIO DOENÇA		
11.7	LICENÇA MATERNIDADE - PATERNIADE		
11.8	FALTAL LEGAIS		
11.9	ACIDENTE DE TRABALHO		
11.10	AVISO PRÉCIO		
11.11	13º SALÁRIO		
GRUPO "C"			
11.12	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
11.13	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
11.14	INDENIZAÇÃO - RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA		
GRUPO "D"			
11.15	INCIDÊNCIAS DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"		
TOTAL DE ENCARGOS GRUPOS - A+B+C+D			
12	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA	VALOR	
12.1	VALE TRANSPORTE		
12.2	ASSISTENCIA MÉDICA		
12.3	UNIFORME - CRACHÁS - ART. 16º DA CLT		
12.4	ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR		
12.5	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
12.6	ASSIDUIDADE		
12.7	FUNDO FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
12.8	EXAME ADMINISSIONAL - DEMISSIONAL - SESMT		



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
13	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL - \$ POR EMPREGADO	%	VALOR
13.1	REMUNERAÇÃO		
13.2	ENCARGOS SOCIAIS		
13.3	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		
SUB-TOTAL			
13.4	RESERVA TÉCNICA		
TOTAL			
14	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR
14.1	OUTROS		
TOTAL			
15	DEMAI COMPONENTES	%	VALOR
15.1	DESPESAS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVAS		
15.2	LUCRO		
TOTAL			
16	TRIBUTOS	%	VALOR
16.1	TRIBUTOS FEDERAIS		
16.2	PIS		
16.3	COFINS		
16.4	CSLL		
16.5	IRPJ		
16.6	TRIBUTOS MUNICIPAIS		
16.7	ISS		
TOTAL			
17	RESUMO VALOR MENSAL DO SERVIÇO	%	VALOR
17.1	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA		



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

17.2	TOTAL DE DEMAIS COMPONENTES		
17.3	TOTAL DE TRIBUTOS		
17.4	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		
TOTAL UNITÁRIO			
TOTAL GERAL			

DISPOSIÇÕES SOBRE AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 - A planilha de formação de preços deverá ser preenchida com base mínima do piso salarial da categoria (R\$ 1.045,45), devendo respeitar em todos seus aspectos os direitos e benefícios previstos na Convenção Coletiva do Trabalho 2017/2019, Servente 40 horas semanais;

2 - Não incidirá insalubridade, conforme laudo pericial (Anexo IX).

3 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio farão a conferência da planilha de formação de valores, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários, o desatendimento a qualquer dos itens da planilha acarretará na desclassificação da proposta;

4 - As planilhas deverão ser impressas em papel timbrado (no cabeçalho e/ou no rodapé) da empresa licitante;

5 - As planilhas deverão conter os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável pela empresa, assinatura, local e data);

6- Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa arrematante deverá encaminhar por e-mail, em até 24 horas, as planilhas de custos e de formação de preços ajustadas juntamente com a proposta comercial, planilha resumo para análise, o não envio acarretará na desclassificação da proposta;



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Contador:
Registro no CRC



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2019

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F/88

(NÃO EMPREGO DE MENORES)

Ao

Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Departamento Administrativo Financeiro

Pregão Presencial nº ____/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos à presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ 2019.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA
Departamento Administrativo Financeiro
Pregão Presencial nº ____/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2019.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



FOZHABITA
Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA, entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 2.389 de 22 de maio de 2001, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 595 – Centro, inscrita no CNPJ 04.492.769/0001-25, neste ato representado pelo Diretor Superintendente _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ pelo Diretor Administrativo e Financeiro, _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à rua _____, CEP _____, nesta cidade, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____, CEP _____, nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de forma contínua para serviços de limpeza e copeira, sendo 02 (dois) funcionários, sem o fornecimento de materiais a serem prestados na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, conforme Pregão presencial nº XXX/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Edital da Licitação, Termo de Referência, proposta da proponente vencedora, planilhas, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer alteração ou modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, quantidades, prazos, valores ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REPACTUAÇÃO

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, que serão empenhados a conta da dotação: 33.01.16.482.0210.2193.3.3.90.39.1.001.

Nos próximos exercícios serão utilizadas dotações e fontes de recursos financeiros correlatos para atenderem à despesa de mesma.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

Parágrafo Primeiro - Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da assinatura do contrato ou da última repactuação, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estabelecida pela legislação aplicável. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Capítulo 8 do Edital de Licitação, que é parte integrante deste instrumento contratual.

CLAUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas da assinatura deste instrumento, pela Contratada, no valor de R\$ _____ (_____) correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual pelo seu respectivo prazo de vigência, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato. No caso de alteração do contrato para um valor maior, a Contratada obriga-se a efetuar o depósito no valor complementar, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando do recebimento definitivo do objeto deste Contrato e da apresentação dos 'as built' do projeto (se tiverem ocorrido modificações), será liberada a caução, após e efetiva dedução de eventuais créditos ou haveres da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Nos casos previstos para rescisão do presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a caução não será devolvida, sendo então apropriada pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, onde a CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o serviço, referente ao objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em condições de aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO

Será admitida prorrogação do prazo de execução do presente instrumento nos casos e na forma prevista no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93, quando houver:

- I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Será admitida alteração unilateral do presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO, na forma prevista no art. 58, inciso I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A alteração unilateral, devidamente certificada, também poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contratação ou execução do serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Segundo - No caso de alteração para fins de acréscimos de supressões do objeto contratual, deverá ser observado o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, indicará um fiscal.

Parágrafo Primeiro: Gestor e Fiscal da CONTRATANTE:

Gestor do Contrato – XXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato – XXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: Fiscal da CONTRATADA:

Fiscal da contratada – XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - UNIFORMES, EPI's E IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

- Uniforme para o serviço: camisetas ou avental, calça, calçado compatível com o desempenho do posto de serviço;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

- EPI para servente de limpeza: luvas de látex e máscara de proteção, compatíveis com o serviço a ser desempenhado;
- Crachá de identificação pessoal, obrigatório;

Parágrafo Único: Os uniformes, EPI's e crachá de identificação pessoal, deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação correta da Fatura/Nota Fiscal, além dos documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação.

b) O pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com os tributos municipais, federais, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões juntamente com a Nota fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Conforme o disposto no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, o licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

Advertência;

Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual, por reincidência de inadimplemento parcial;

Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, por inadimplemento total;

Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93);

A constatação de infração dará ensejo a processo administrativo e as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FOZHABITA, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, descontando-se seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, e não sendo suficiente, poderá ser inscrita como Dívida Ativa e cobrada judicialmente;

As penalidades descritas no presente Edital não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei e no instrumento convocatório;

Previamente à aplicação das multas previstas nos subitens acima ou de qualquer inscrita neste Edital, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do art. 109 da supramencionada Lei, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

O setor responsável pelo objeto desta licitação deverá informar à Coordenadoria de Administração a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item, sob pena de responsabilidade;

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 14 deste Edital e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município;

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da lei nº 8.666/93, são obrigações da contratada:

Executar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o perfil previsto, conforme as necessidades e na forma indicada pelo contratante;

Responsabilizar-se pela prestação do serviço em perfeito atendimento do objeto contratado;

Executar os serviços de limpeza, higienização, conservação na sede do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA;

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira. A empresa Contratada deverá adequar seus funcionários aos horários de funcionamento do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

Fornecer os uniformes, equipamentos de proteção individual EPI's e crachá de identificação pessoal, completos e em perfeito estado de conservação, diretamente aos seus funcionários. Os uniformes e os EPI's deverão ser substituídos sempre que constatado pelo funcionário ou pelo Fiscal de contrato, desgastes que comprometa as suas utilizações;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Diretoria do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público;

Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

Executar os serviços atendendo exclusivamente o que houver neste contrato;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços ora contratados, tais como taxas, benefícios, impostos, transportes e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre os serviços;

Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

Impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou o todo;

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO SERVIÇO

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita, (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA, e (e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca da Contratante, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2019.

Diretor Superintendente
Contratante

Diretor Administrativo e Financeiro
Contratante

Contratada